

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FABIO PERSCH, Prefeito de Bom Princípio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, nº 65, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento unitário (LOTE 01) e global (LOTES 02 E 03) descritos no Termo de Referência (anexos VI e VII deste edital), para a aquisição de materiais (LOTE 01) e prestação de serviços na rede de iluminação pública municipal e poda nas redes elétricas (LOTES 02 e 03, respectivamente), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO às **14 horas do dia 19 de janeiro de 2022.**

1 – DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é o fornecimento de materiais elétricos, prestação de serviços para execução dos serviços de iluminação pública do Município de Bom Princípio, mediante substituição da tecnologia atual que utiliza lâmpadas de descarga de alta intensidade (HDI, basicamente vapor de sódio) por solução com tecnologia LED (diodos emissores de luz) e prestação de serviços de poda de vegetação junto às redes de energia elétrica, tudo conforme descrições e especificações que seguem dispostas nos Termos de Referência (Anexos VI e VII).

02 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (813)

RECURSO: 1 LIVRE

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1005 CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (959)

RECURSO: 1 LIVRE

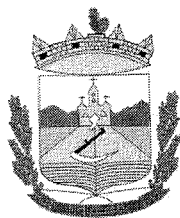
15.451.0208.1014 IMPLANTACAO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA / ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (939)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (805)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (941)

RECURSO: 1 LIVRE



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (851)

RECURSO: 1086 - CIP - Contribuição para Iluminação Pública

15.451.0208.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (802)

RECURSO: 1 LIVRE

15.451.0208.2011 MANUT.DOS SERV.DE PRACAS,PARQUES,JARDINS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (960)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (962)

RECURSO: 1 LIVRE

15.451.0208.2288 ILUMINACAO PUBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1038)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1040)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (1041)

RECURSO: 1 LIVRE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (853)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (858)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (859)

RECURSO: 1086 - CIP - Contribuição para Iluminação Pública

15.451.0208.2534 Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (843)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (845)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (828)

RECURSO: 1 LIVRE

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do anexo I deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O documento para credenciamento (anexo I), juntamente da declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital (anexo V) deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Os documentos discriminados no item 3, devem ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 – Preço unitário de cada um dos itens constantes do Termo de Referência, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital;

4.2.3 – A execução dos serviços deverá ser iniciada em 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da nota de empenho.

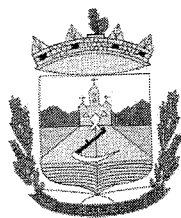
4.2.3.1- A ordem de serviço conterà no mínimo 20 e no máximo 200 pontos de iluminação, cujo prazo de execução deverá ser de no máximo 10 dias, na proporção de 20 pontos para cada dia.

4.2.3.2 – Na ordem de serviço constará os serviços a serem executados e sua localização

4.2.4 -A entrega das mercadorias deverá ser realizada num prazo máximo de 10 dias a contar da emissão da nota de empenho.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Os preços cotados são irredutíveis.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo, 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

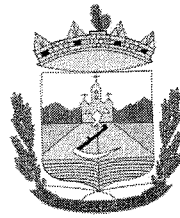
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

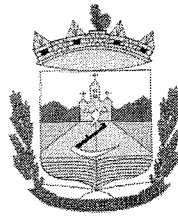
5.2.3 - Qualificação Técnica:

5.2.3.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o lote 02:

- a) Certidão de registro, da proponente e do profissional (engenheiro eletricista) responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA);
- b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um Engenheiro Eletricista, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;
- c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com aquela objeto da presente licitação;
- d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.
- e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação: relação de ferramentas e equipamentos constantes no Termo de Referência 004/2021.

5.2.3.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o lote 03:

- a) Certidão de registro, da proponente e do profissional (engenheiro eletricista) responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA);
- b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um Engenheiro Eletricista, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;
- c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com aquela objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.
- e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação: para o lote 03, relação de ferramentas e equipamentos constantes no Termo de Referência 005/2021.

5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciada nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG) = igual ou maior que 1,00

Índice de Liquidez Corrente – (LC) = igual ou maior que 1,00

Índice de Solvência Geral – (SG) = igual ou maior que 1,00

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

5.2.5- Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.5, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9 deste Edital.

5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.12- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.13- Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.14- Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.

5.15- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

5.16- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.17 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.18 – Para fins de assinatura do contrato a(s) empresa(s) vencedora(s) dos lotes 02 e 03 deverá(ão) apresentar:

- a) cópia do registro funcional de todos os empregados vinculados a empresa;
- b) cópias atualizadas do PPRA e PCMSO da empresa;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) cópias dos atestados de saúde ocupacional – ASO e dos exames complementares previstos no PCMSO; deverá constar no ASO que estão aptos para trabalhos em altura;
- d) cópias das fichas de controle de entrega de EPI'S; e
- e) cópia da relação de EPC's fornecidos, equipamentos e ferramentas de equipe.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do Anexo V deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço unitário por cada item do lote 01) e menor preço global pela soma dos itens unitários dos lotes 02 e 03 e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

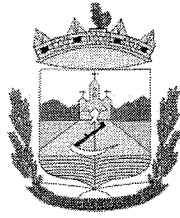
6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços pelo menor preço unitário por cada item do lote 01 e o menor preço global, considerado a soma dos preços unitários de cada um dos itens dos lotes 02 e 03. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimidados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de menor preço unitário de cada um dos materiais (itens) descritos no lote 01; o menor preço global resultante da soma dos itens unitários do lote e 02 e o menor preço global resultante da soma dos itens unitários do lote 03 descritos nos Termos de Referência (anexos VI e VII deste edital), desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado às proponentes cuja proposta seja considerada vencedora em cada um dos lotes.

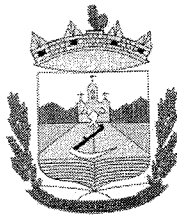
7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro desclassificará as propostas que:

- a) tiverem preços unitários de cada item superior ao constante dos anexos VI e VII (Termo de Referência);
- b) não prever a cotação de todos os itens dos lotes 02 e 03, separadamente, de acordo com o interesse na participação de cada um dos lotes;
- c) desatenderem as demais exigências constantes deste edital.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.

9.3 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

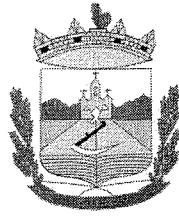
9.4. A homologação da adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

10 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura da ata de registro de preços ou para o atraso na execução dos serviços adjudicados, constantes da ordem de serviço que constará a identificação dos serviços, os locais e o prazo para a execução, será aplicada multa na razão de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor unitário de cada material ou serviço, limitado à 10 dias sobre o valor total da proposta. Decorridos mais de 10 (dez) dias de atraso, o contrato será rescindido, aplicando-se à contratada, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.2. A mesma penalidade será aplicada à contratada na hipótese de execução de serviços em desacordo com o contratado e descrito nos Termos de Referência, tendo essa o prazo de 10 dias para refazer os serviços, sem prejuízo da aplicação das penas



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

previstas no subitem 10.1.1, pró rata dia, sob pena de rescisão do contrato e e aplicação da pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Não haverá liberação do pagamento enquanto a contratada não prestar, integralmente os serviços descritos na ordem de serviço e/ou entregar todo o material relacionado na nota de empenho, acompanhado da documentação necessária comprovando estar em dia com as certidões: FGTS, CND da previdência e tributos federais, CND Estadual, CND Municipal, CND trabalhista, além das exigências do subitem 11.3.

11.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

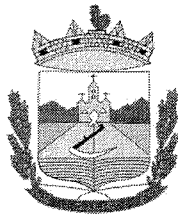
11.3. Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor:

a) conforme execução dos serviços, em até 07 (sete) dias após a entrega da documentação solicitada para ao Município como Notas Fiscais, Arquivo de Georreferenciamento, Planilha excel, contendo as informações quanto aos serviços realizados indicando minimamente: número atribuído para a luminária LED, nome da Rua ou Avenida, número de pontos substituídos ou instalados, potência instalada, data da instalação, coordenada geográfica do ponto, tipo de poste, os serviços realizados, os materiais empregados na execução dos serviços; ART para a instalação do lote de luminárias constantes da ordem de serviço; demais documentos necessários para realização do ajuste de cadastro do sistema junto a concessionária de energia RGE, caso lote 02; planilha Excel com as informações quanto aos serviços realizados indicando minimamente: logradouro (Rua, Avenida, Estrada, Localidade), número do endereço mais próximo (quando houver) e nome do morador ou solicitante, data da execução, hora e período de execução, quantificação das atividades realizadas na forma aproximada (metros de roçada, número de podas, número de abates) e ainda demais informações que julgar necessárias e ou que possam ser solicitadas pelo Município na forma complementar; e mediante o aceite do servidor municipal indicado para a fiscalização dos serviços. Para os serviços de poda, a identificação dos locais das podas efetuadas

b) conforme entrega das mercadorias, em até 07 (sete) dias após a entrega das Notas Fiscais e mediante o aceite do servidor municipal indicado para a fiscalização da entrega dos materiais elétricos.

11.4 – Para os serviços do Lote 02, não serão realizados pagamentos pelo Município por manutenção realizada em luminária existente se o intervalo entre o primeiro conserto e a segunda solicitação ou subsequentes for inferior a 30 dias corridos, salvo fatos supervenientes devidamente comprovados.

12 - DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

12.1. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidor indicado pelo Executivo Municipal, a quem a contratada deverá dispor de amplo acesso às informações, materiais, serviços e diligências por ele solicitadas.

12.1.2. Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 10 deste edital.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro de preços, e iniciar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço sob pena de decair do direito à contratação e execução dos serviços, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Se, dentro do prazo, a convocada não assinar a ata de registro de preços, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

13.2.1 – Os materiais e serviços constantes da ata de registro e preços poderá ser convertida em contrato administrativo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4 – A contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.6 - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.7 – A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de um ano, improrrogável.

13.8 – A ata de registro de preços a ser assinada terá como base a minuta de ata, Anexo V deste edital.

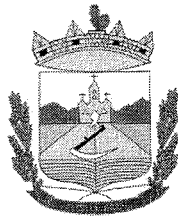
13.10 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços conforme ordens de execução emitidas pelo Município.

14 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Princípio é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.1 – Os Municípios ou órgãos públicos que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o Município de Bom Princípio para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos da legislação federal.

14.2 – A manifestação do órgão gerenciador, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos interessados, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

14.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Município de Bom Princípio.

14.4 – As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos de cada item deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o Município de Bom Princípio.

14.5 – As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Município de Bom Princípio, independentemente do número de órgãos que eventualmente aderirem.

14.6 – Aos órgãos interessados que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado (não participante) deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão interessado.

14.9 – Os procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços obedecerão aos ditames do Decreto nº 7.892/2013.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.2. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes.

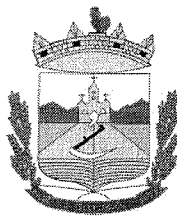
15.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

15.4. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

15.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e o Pregoeiro.

15.6. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Princípio.

15.7. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

15.8. O envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope não retirado no prazo especificado será inutilizado.

15.09. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

15.10. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia anterior a data marcada para a abertura da presente licitação.

15.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento

Anexo II - Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo III - Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

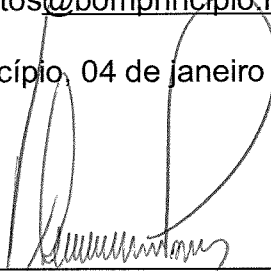
Anexo V - Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Anexo VI – Termo de Referência 004/2021

Anexo VII – Termo de Referência 005/2021

15.12. As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Av. Guilherme Winter, 65 – PREGOEIRO, em horário de expediente, ou pelo fone (51) 3634-8100, e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br.

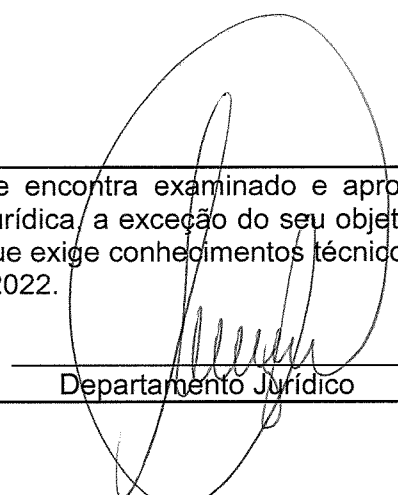
Bom Princípio, 04 de Janeiro de 2022



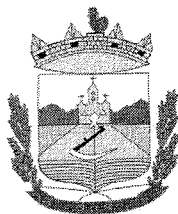
FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Em 04/01/2022.



Departamento Jurídico



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
C R E D E N C I A M E N T O
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Pelo presente, a empresa (razão social, endereço e CNPJ do credenciador) credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF número _____, residente em _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa, sob carimbo



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

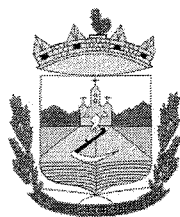
ENDEREÇO:

DECLARAMOS para os devidos fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data: _____

Assinatura e carimbo
Representante legal da empresa

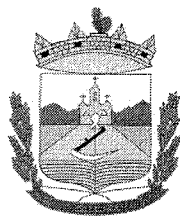


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

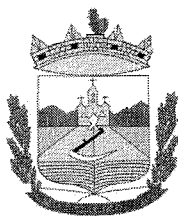
EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL: _____ FONE: _____
E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: (Banco, agência e conta corrente)

LOT	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.
E 01	01	Abraçadeira de nylon 4,8 x 200mm	1.200	PC	
	02	Alça preformada de serviço 10mm ²	20	PC	
	03	Armação secundária 1 estribo - AS 11 (3/16")	35	PC	
	04	Arruela quadrada 50x50 F. 18mm	740	PC	
	05	Cabo alumínio duplex 1x1x10+10 mm ² CA 0,6/1KV – XLPE – neutro nu	1.000	M	
	06	Cabo alumínio quadruplex 3x1x10+10 mm ² CA – 0,6/1KV – XLPE – neutro nu	680	M	
	07	Cabo alumínio triplex 2x1x10+10mm ² CA – 0,6/1KV – XLPE – neutro nu	280	M	
	08	Cabo cobre multipolar 2x1,5mm ² - 0,6/1kV - HEPR 90°C - flexível	600	M	
	09	Cabo cobre multipolar 3x1,5mm ² - 0,6/1kV - HEPR 90°C - flexível	5.900	M	
	10	Cinta circular Ø 160 mm	14	PC	
	11	Cinta circular Ø 170 mm	180	PC	
	12	Cinta circular Ø 180 mm	40	PC	
	13	Cinta circular Ø 190 mm	96	PC	
	14	Cinta circular Ø 200 mm	78	PC	
	15	Cinta circular Ø 210 mm	132	PC	
	16	Cinta circular Ø 220 mm	116	PC	
	17	Cinta circular Ø 230 mm	112	PC	
	18	Cinta circular Ø 240 mm	200	PC	
	19	Cinta circular Ø 250 mm	330	PC	



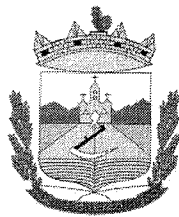
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

20	Cinta circular Ø 260 mm	260	PC	
21	Cinta circular Ø 270 mm	160	PC	
22	Cinta circular Ø 280 mm	70	PC	
23	Cinta circular Ø 290 mm	24	PC	
24	Cinta circular Ø 300 mm	82	PC	
25	Cinta circular Ø 310 mm	18	PC	
26	Cinta circular Ø 320 mm	24	PC	
27	Cinta circular Ø 330 mm	5	PC	
28	Cinta circular Ø 340 mm	38	PC	
29	Cinta circular Ø 350 mm	24	PC	
30	Conector cunha ramal tipo II - verde	50	PC	
31	Conector cunha ramal tipo III - vermelho	1.780	PC	
32	Conector cunha ramal tipo III, IV, V - múltiplo	350	PC	
33	Conector para haste terra cobreada TH 12-58 – Ø 1/2"	1.200	PC	
34	Conector para haste terra cobreada TH 58 – Ø 5/8"	10	PC	
35	Conector paralelo universal de 1 parafuso	350	PC	
36	Conector paralelo universal de 2 parafusos	100	PC	
37	Conector perfurante derivação CPD-70 - P:10/95 mm ² x D:1,5/10 mm ²	600	PC	
38	Conector perfurante derivação CPD-95 - P:16/95 mm ² x D:4/35 mm ²	50	PC	
39	Eletroduto PVC rígido rosqueável preto Ø ½	1.200	PC	
40	Estribo em fecho de alumínio duro 2 AWG	450	PC	
41	Fecho aço inox 3/4" para fita de aço	4.850	PC	
42	Fio de cobre isolado sólido 1 x 1,5 mm ² - 750 V - PVC 70°C - verde	7.600	M	
43	Fio de cobre nu 8 AWG	10	KG	
44	Fita aço inox lisa ¾	5.500	M	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

45	Haste terra cobreada Ø 1/2" x 1.500 mm – baixa camada	1.200	PC	
46	Haste terra cobreada Ø 5/8" x 2.400 mm – baixa camada	10	PC	
47	Isolador roldana 76 x 79 mm - 1 leito	35	PC	
48	Laço preformado de roldana 10mm ²	20	PC	
49	Luva de emenda pré-isolada LEP-2,5	1.200	PC	
50	Massa para calafetar	60	KG	
51	Parafuso de máquina Ø 16 x 200 mm	30	PC	
52	Parafuso de máquina Ø 16 x 250 mm	50	PC	
53	Parafuso de máquina Ø 16 x 300 mm	95	PC	
54	Parafuso de máquina Ø 16 x 350 mm	105	PC	
55	Parafuso de máquina Ø 16 x 350 mm – rosca dupla	25	PC	
56	Parafuso de máquina Ø 16 x 400 mm – rosca dupla	20	PC	
57	Parafuso de máquina Ø 16 x 450 mm – rosca dupla	20	PC	
58	Parafuso francês Ø 16 x 45 mm	240	PC	
59	Parafuso francês Ø 16 x 70 mm	1.500	PC	
60	Porca quadrada M16	135	PC	
61	Poste de concreto circular cônico 09m – 02 kN	20	PC	
62	Poste de concreto circular cônico 09 m – 04 kN	5	PC	
63	Poste eucalipto tratado usado (tala 5m)	10	PC	
64	Relé fotocontrolador eletrônico 1000W/1800VA/220 Vca - 105/305V – 10 A – RE 98 Plus Zeus ou similar	1.250	PC	
65	Base para relé fotoelétrico B10A/220VCA/10 A/360°	70	PC	
66	Braço cisne com sapata 2.000mm, Ø externo 38,2mm, parede 1,5mm – galvanizado a fogo	120	PC	
67	Fita isolante PVC 18mm x 20m – 750 V – preta	30	PC	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	68	Lâmpada vapor de sódio tubular 70W – 2000K – E-27 com certificação INMETRO	680	PC	
	69	Luminária pública com refletor em alumínio estampado natural sem alojamento para equipamentos e sem base para relé – difusor em policarbonato injetado liso – soquete E-27 – encaixe para braço Ø 38,2mm – modelo IP 209 PCT ou similar	120	PC	
	70	Reator tipo externo com base para relé incorporado para lâmpada vapor de sódio 70W – 220V – 60Hz – AFP – acabamento pintado com certificação INMETRO – Modelo RVSE-70/62 AFP ou similar	680	PC	
	71	Relé fotoelétrico térmico com retardo 1000W – 1800VA- 50/60Hz – 220V – RFR2FS ou similar	680	PC	
LOT E 02	72	Auxiliar de eletricitista horista com encargos	650	HR	
	73	Eletricista instalador horista com encargos	650	HR	
	74	Locação de caminhão guindauto com cesto aéreo acoplável para serviços de instalação/manutenção elétrica e iluminação pública com alcance mínimo de 12 metros – incluso ferramental, equipamentos, motorista / operador	380	HR	
	75	Manutenção de luminária existente por ponto (incluso mão de obra, ferramental, equipamentos)	750	UNID.	
	76	Montagem e instalação de sistema de aterramento para luminária LED por ponto (incluso mão de obra, ferramental e equipamentos)	1.180	UNID.	
	77	Revisão, montagem, relocação ou deslocamento de luminária existente completa por ponto conforme termo de referência (incluso mão de obra, ferramental e equipamento)	240	HR	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	78	Montagem e instalação de luminária nova HDI com acessórios conforme termo de referência (incluso mão de obra, ferramental e equipamentos)	120	UNID.	
	79	Substituição de luminária existente e ou instalação de luminária LED com acessórios por ponto (incluso mão de obra, ferramental e equipamentos)	1.180	UNID.	

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	UNID .	VALOR UNIT.
LOT E 3	80	Auxiliar de eletricista horista com encargos	1.650	HR	
	81	Eletricista instalador horista com encargos	1.650	HR	
	82	Caminhão com cesto aéreo isolado para 30 KV para serviços de poda com alcance mínimo de 16 metros – incluso ferramental, equipamentos e motorista/operador	1.450	HR	

VALOR DO LOTE 02: R\$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO)

VALOR DO LOTE 03: R\$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO)

LOCAL E DATA: _____
Descrever

Proposta válida por 60 dias.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guilherme Winter, nº 65, com inscrição no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABIO PERSCH, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede na Rua/Av., nº, no Município decom inscrição no CNPJ sob número, representada neste ato por....., portador do CPF número, aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata de registro de preços é o fornecimento de materiais elétricos; a prestação de serviços para execução dos serviços de iluminação pública mediante substituição da atual tecnologia que utiliza lâmpadas de descarga de alta intensidade (HDI, basicamente vapor de sódio) por solução com tecnologia LED (diodos emissores de luz); e realização de serviços de poda de vegetação junto à rede elétrica no Município de Bom Princípio, conforme descrições e especificações que seguem dispostas nos Termos de Referência (anexos VI e VII) do processo licitatório Pregão Presencial 001/2022, Sistema de Registro de Preços, que fica fazendo parte integrante desta como se nela transcrita estivesse.

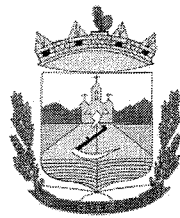
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano, improrrogável, podendo essa ser objeto de contratação, na forma da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores registrados:

LOT E 01	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.
	01	Abraçadeira de nylon 4,8 x 200mm	1.200	PC	
	02	Alça preformada de serviço 10mm ²	20	PC	
	03	Armação secundária 1 estribo - AS 11 (3/16")	35	PC	
	04	Arruela quadrada 50x50 F. 18mm	740	PC	
	05	Cabo alumínio duplex 1x1x10+10 mm ² CA 0,6/1KV – XLPE – neutro nu	1.000	M	
	06	Cabo alumínio quadruplex 3x1x10+10	680	M	



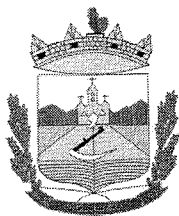
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	mm ² CA – 0,6/1KV – XLPE – neutro nu			
07	Cabo alumínio triplex 2x1x10+10mm ² CA – 0,6/1KV – XLPE – neutro nu	280	M	
08	Cabo cobre multipolar 2x1,5mm ² - 0,6/1kV - HEPR 90°C - flexível	600	M	
09	Cabo cobre multipolar 3x1,5mm ² - 0,6/1kV - HEPR 90°C - flexível	5.900	M	
10	Cinta circular Ø 160 mm	14	PC	
11	Cinta circular Ø 170 mm	180	PC	
12	Cinta circular Ø 180 mm	40	PC	
13	Cinta circular Ø 190 mm	96	PC	
14	Cinta circular Ø 200 mm	78	PC	
15	Cinta circular Ø 210 mm	132	PC	
16	Cinta circular Ø 220 mm	116	PC	
17	Cinta circular Ø 230 mm	112	PC	
18	Cinta circular Ø 240 mm	200	PC	
19	Cinta circular Ø 250 mm	330	PC	
20	Cinta circular Ø 260 mm	260	PC	
21	Cinta circular Ø 270 mm	160	PC	
22	Cinta circular Ø 280 mm	70	PC	
23	Cinta circular Ø 290 mm	24	PC	
24	Cinta circular Ø 300 mm	82	PC	
25	Cinta circular Ø 310 mm	18	PC	
26	Cinta circular Ø 320 mm	24	PC	
27	Cinta circular Ø 330 mm	5	PC	
28	Cinta circular Ø 340 mm	38	PC	
29	Cinta circular Ø 350 mm	24	PC	
30	Conector cunha ramal tipo II - verde	50	PC	
31	Conector cunha ramal tipo III - vermelho	1.780	PC	
32	Conector cunha ramal tipo III, IV, V - múltiplo	350	PC	
33	Conector para haste terra cobreada TH 12-58 – Ø 1/2"	1.200	PC	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

34	Conector para haste terra cobreada TH 58 – Ø 5/8"	10	PC	
35	Conector paralelo universal de 1 parafuso	350	PC	
36	Conector paralelo universal de 2 parafusos	100	PC	
37	Conector perfurante derivação CPD-70 - P:10/95 mm ² x D:1,5/10 mm ²	600	PC	
38	Conector perfurante derivação CPD-95 - P:16/95 mm ² x D:4/35 mm ²	50	PC	
39	Eletroduto PVC rígido rosqueável preto Ø ½	1.200	PC	
40	Estribo em fecho de alumínio duro 2 AWG	450	PC	
41	Fecho aço inox 3/4" para fita de aço	4.850	PC	
42	Fio de cobre isolado sólido 1 x 1,5 mm ² - 750 V - PVC 70°C - verde	7.600	M	
43	Fio de cobre nu 8 AWG	10	KG	
44	Fita aço inox lisa ¾	5.500	M	
45	Haste terra cobreada Ø 1/2" x 1.500 mm – baixa camada	1.200	PC	
46	Haste terra cobreada Ø 5/8" x 2.400 mm – baixa camada	10	PC	
47	Isolador roldana 76 x 79 mm - 1 leito	35	PC	
48	Laço preformado de roldana 10mm ²	20	PC	
49	Luva de emenda pré-isolada LEP-2,5	1.200	PC	
50	Massa para calafetar	60	KG	
51	Parafuso de máquina Ø 16 x 200 mm	30	PC	
52	Parafuso de máquina Ø 16 x 250 mm	50	PC	
53	Parafuso de máquina Ø 16 x 300 mm	95	PC	
54	Parafuso de máquina Ø 16 x 350 mm	105	PC	
55	Parafuso de máquina Ø 16 x 350 mm – rosca dupla	25	PC	
56	Parafuso de máquina Ø 16 x 400 mm – rosca dupla	20	PC	
57	Parafuso de máquina Ø 16 x 450 mm	20	PC	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	– rosca dupla			
58	Parafuso francês Ø 16 x 45 mm	240	PC	
59	Parafuso francês Ø 16 x 70 mm	1.500	PC	
60	Porca quadrada M16	135	PC	
61	Poste de concreto circular cônico 09m – 02 kN	20	PC	
62	Poste de concreto circular cônico 09 m – 04 kN	5	PC	
63	Poste eucalipto tratado usado (tala 5m)	10	PC	
64	Relé fotocontrolador eletrônico 1000W/1800VA/220 Vca - 105/305V – 10 A – RE 98 Plus Zeus ou similar	1.250	PC	
65	Base para relé fotoelétrico B10A/220VCA/10 A/360°	70	PC	
66	Braço cisne com sapata 2.000mm, Ø externo 38,2mm, parede 1,5mm – galvanizado a fogo	120	PC	
67	Fita isolante PVC 18mm x 20m – 750 V – preta	30	PC	
68	Lâmpada vapor de sódio tubular 70W – 2000K – E-27 com certificação INMETRO	680	PC	
69	Luminária pública com refletor em alumínio estampado natural sem alojamento para equipamentos e sem base para relé – difusor em policarbonato injetado liso – soquete E-27 – encaixe para braço Ø 38,2mm – modelo IP 209 PCT ou similar	120	PC	
70	Reator tipo externo com base para relé incorporado para lâmpada vapor de sódio 70W – 220V – 60Hz – AFP – acabamento pintado com certificação INMETRO – Modelo RVSE-70/62 AFP ou similar	680	PC	
71	Relé fotoelétrico térmico com retardo 1000W – 1800VA- 50/60Hz – 220V – RFR2FS ou similar	680	PC	
LOT 72	Auxiliar de eletricista horista com	650	HR	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

E 02		encargos			
	73	Eletricista instalador horista com encargos	650	HR	
	74	Locação de caminhão guindauto com cesto aéreo acoplável para serviços de instalação/manutenção elétrica e iluminação pública com alcance mínimo de 12 metros – incluso ferramental, equipamentos, motorista / operador	380	HR	
	75	Manutenção de luminária existente por ponto (incluso mão de obra, ferramental, equipamentos)	750	UNID.	
	76	Montagem e instalação de sistema de aterramento para luminária LED por ponto (incluso mão de obra, ferramental e equipamentos)	1.180	UNID.	
	77	Revisão, montagem, relocação ou deslocamento de luminária existente completa por ponto conforme termo de referência (incluso mão de obra, ferramental e equipamento)	240	HR	
	78	Montagem e instalação de luminária nova HDI com acessórios conforme termo de referência (incluso mão de obra, ferramental e equipamentos)	120	UNID.	
	79	Substituição de luminária existente e ou instalação de luminária LED com acessórios por ponto (incluso mão de obra, ferramental e equipamentos)	1.180	UNID.	

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	UNID .	VALOR UNIT.
LOT E 3	80	Auxiliar de eletricista horista com encargos	1.650	HR	
	81	Eletricista instalador horista com encargos	1.650	HR	
	82	Caminhão com cesto aéreo isolado para 30 KV para serviços de poda com alcance mínimo de 16 metros – incluso ferramental, equipamentos e	1.450	HR	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

		motorista/operador			
--	--	--------------------	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

§ 01º Não haverá liberação do pagamento enquanto a contratada não prestar, integralmente os serviços descritos na ordem de serviço e/ou entregar todo o material relacionado na nota de empenho, acompanhado da documentação necessária comprovando estar em dia com as certidões: FGTS, CND da previdência e tributos federais, CND Estadual, CND Municipal e CND trabalhista.

§ 02º Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

§ 03º Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor:

a) conforme execução dos serviços, em até 07 (sete) dias após a entrega da documentação solicitada para ao Município como Notas Fiscais, Arquivo de Georreferenciamento, Planilha excel, contendo as informações quanto aos serviços realizados indicando minimamente: número atribuído para a luminária LED, nome da Rua ou Avenida, número de pontos substituídos ou instalados, potência instalada, data da instalação, coordenada geográfica do ponto, tipo de poste, os serviços realizados, os materiais empregados na execução dos serviços; ART para a instalação do lote de luminárias constantes da ordem de serviço; demais documentos necessários para realização do ajuste de cadastro do sistema junto a concessionária de energia RGE, caso lote 02; planilha Excel com as informações quanto aos serviços realizados indicando minimamente: logradouro (Rua, Avenida, Estrada, Localidade), número do endereço mais próximo (quando houver) e nome do morador ou solicitante, data da execução, hora e período de execução, quantificação das atividades realizadas na forma aproximada (metros de roçada, número de podas, número de abates) e ainda demais informações que julgar necessárias e ou que possam ser solicitadas pelo Município na forma complementar; e mediante o aceite do servidor municipal indicado para a fiscalização dos serviços;

b) conforme entrega das mercadorias, em até 07 (sete) dias após a entrega das Notas Fiscais e mediante o aceite do servidor municipal indicado para a fiscalização da entrega dos materiais elétricos.

§ 04º Não serão realizados pagamentos pelo Município por manutenção realizada em luminária existente se o intervalo entre o primeiro conserto e a segunda solicitação ou subsequentes for inferior a 30 dias corridos, salvo fatos supervenientes devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

A ata de registro de preços firmada entre as partes não será reajustada.

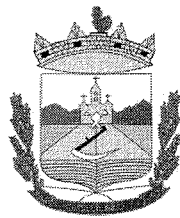
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio das despesas resultantes da execução desta ata de registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (813)

RECURSO: 1 LIVRE

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1005 CONSTRUÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (959)

RECURSO: 1 LIVRE

15.451.0208.1014 IMPLANTACAO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA / ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (939)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (805)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (941)

RECURSO: 1 LIVRE

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (851)

RECURSO: 1086 - CIP - Contribuição para Iluminação Pública

15.451.0208.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALÇAM.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (802)

RECURSO: 1 LIVRE

15.451.0208.2011 MANUT.DOS SERV.DE PRACAS, PARQUES, JARDINS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (960)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (962)

RECURSO: 1 LIVRE

15.451.0208.2288 ILUMINACAO PÚBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1038)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1040)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (1041)

RECURSO: 1 LIVRE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (853)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (858)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (859)

RECURSO: 1086 - CIP - Contribuição para Iluminação Pública

15.451.0208.2534 Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

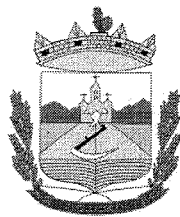
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (843)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (845)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (828)

RECURSO: 1 LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

A presente ata poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá através de técnicos especializados por ele indicados, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL

A presente ata está vinculada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, Sistema de Registro de Preços, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura da ata de registro de preços ou para o atraso na execução dos serviços adjudicados, constantes da ordem de serviço que constará a identificação dos serviços, os locais e o prazo para a execução, será aplicada multa na razão de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso, limitado à 10 dias sobre o valor total da proposta. Decorridos mais de 10 (dez) dias de atraso, o contrato será rescindido, aplicando-se à contratada, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

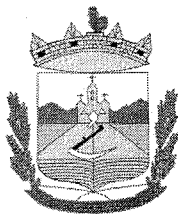
10.1.2. A mesma penalidade será aplicada à contratada na hipótese de execução de serviços em desacordo com o contratado e descrito no Termo de Referência, tendo essa o prazo de 10 dias para refazer os serviços, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no subitem 10.1.1, pró rata dia, sob pena de rescisão do contrato e aplicação da pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente a presente ata, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

12.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

12.2 Os órgãos e entidades acima indicados, quando desejarem utilizar esta ata, deverão consultar o MUNICÍPIO para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

12.3 A manifestação do MUNICÍPIO, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades interessadas, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

12.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o MUNICÍPIO.

12.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o MUNICÍPIO.

12.6 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

12.8 Após a autorização do MUNICÍPIO, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.9 Caberá ao MUNICÍPIO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

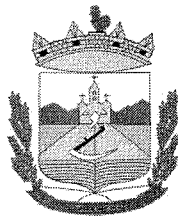
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão da ata de registro de preços, salvo autorização prévia e expressa do município.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

I- manter preposto o responsável técnico durante toda a execução dos serviços, na forma do art. 68 da lei 8666/93;

II- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- III- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta ata;
- IV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta ata;
- V – responsabilizar-se por todos os elementos necessários (mão de obra, equipamentos, veículos, ferramental, pessoal) para substituição e manutenção dos pontos do sistema de iluminação pública atendendo as características técnicas constante no termo de referência;
- VI – fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços, inclusive EPI'S e EPC'S e leis sociais vigentes com o adicional de periculosidade inerente a função;
- VII – respeitar as normas NR 10, NR 6, NR 12 e NR 35;
- VIII – investir somente profissionais habilitados, treinados, capacitados e com conhecimento técnico adequado aos serviços a serem executados;
- IX – elaborar o cronograma dos serviços a serem realizados, devendo ser apresentado ao Município previamente para discussão técnica;
- X – Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica no início dos serviços a serem executados, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados;
- XI - Adotar todas as medidas para garantir a segurança de outras pessoas que possam estar próximos aos locais de trabalho, como pedestres, ciclistas, veículos, etc.
- XII - Adotar todas as medidas para garantir a segurança de outras pessoas que possam estar próximos aos locais de trabalho;
- XIII - Os materiais de trabalho devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruindo portas ou saídas de emergência e não provocando empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento e seguir todas as exigências da NR 18.
- XIV - A empresa deverá apresentar antes do início das atividades a lista dos funcionários que trabalharão nos serviços, acompanhada da documentação para fins de comprovação de atendimento das Normas de Segurança do Trabalho.
- XV – Fornecer garantia quanto à execução dos serviços (mão de obra e materiais empregados) de 01 ano, a contar da data de recebimento, sendo os custos de eventuais correções de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- XVI - Cumprir na sua totalidade as condições estabelecidas em cada item descrito no Termo de Referência constante no PP **001/2022**;
- XVII - Responsabilizar-se pela substituição dos pontos do sistema de iluminação atendendo as características técnicas descritas no termo de referência.
- XVIII – Executar o serviço utilizando de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução e acabamento dos serviços a serem prestados;
- XIX – Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº **001/2022** e seus anexos, incluindo deslocamentos de funcionários e equipamentos até o local da execução dos serviços, hospedagens, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual/coletiva e quaisquer outros que se fizerem



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município;

XX – Responsabilizar-se pela guarda e o acionamento dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços a serem utilizados deverá realizar-se em almoxarifado da empresa, no qual serão depositados materiais novos e aqueles substituídos;

XXI – Realizar o descarte adequado de todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública existente e que não serão reaproveitados ou deslocados/relocados, devendo apresentar comprovante de descarte nos termos da legislação ambiental vigente;

XXII - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O CONTRATANTE deverá:

I - Fornecer a Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas para a boa execução dos mesmos; caberá ao Município a definição das ruas, avenidas, locais ou trechos que serão contemplados com a efficientização do Sistema de Iluminação. Caberá ao Município a indicação dos pontos para os quais serão relocados os pontos de iluminação retirados/substituídos.

II - Responsabilizar-se pela gestão junto aos órgãos públicos (civil, militar, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados: isolar, proteger áreas, proteger circuitos, emitir licenças, retirar veículos estacionados, dar todas as condições para que os serviços possam ser executados;

III – Disponibilizar ao executor todos os itens e materiais necessários à execução dos serviços de efficientização (luminárias LED), recolocação de pontos, instalação de novos pontos HDI, extensões de rede e demais serviços relacionados. A solicitação de quantitativos deve ser elaborada pelo executor após a definição do Município quanto aos trechos atendidos;

IV – Responsabilizar-se pelas licenças ambientais, quando necessárias, para fins de realização dos serviços de podas (lote 03);

V - Honrar com as demais obrigações assumidas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

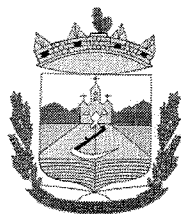
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Bom Princípio, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na
Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de **PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2022**, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2022.
(local e data)

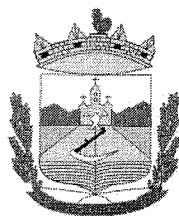
Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
TERMO DE REFERÊNCIA 004/2021

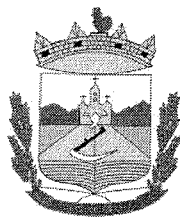
ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
TERMO DE REFERÊNCIA 005/2021



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
VALORES DE REFERÊNCIA

LOT E 01	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.
	01	Abraçadeira de nylon 4,8 x 200mm	1.200	PC	R\$ 0,29
	02	Alça preformada de serviço 10mm ²	20	PC	R\$ 4,56
	03	Armação secundária 1 estribo - AS 11 (3/16")	35	PC	R\$ 39,74
	04	Arruela quadrada 50x50 F. 18mm	740	PC	R\$ 3,28
	05	Cabo alumínio duplex 1x1x10+10 mm ² CA 0,6/1KV – XLPE – neutro nu	1.000	M	R\$ 5,02
	06	Cabo alumínio quadruplex 3x1x10+10 mm ² CA – 0,6/1KV – XLPE – neutro nu	680	M	R\$ 11,33
	07	Cabo alumínio triplex 2x1x10+10mm ² CA – 0,6/1KV – XLPE – neutro nu	280	M	R\$ 9,59
	08	Cabo cobre multipolar 2x1,5mm ² - 0,6/1kV - HEPR 90°C - flexível	600	M	R\$ 8,02
	09	Cabo cobre multipolar 3x1,5mm ² - 0,6/1kV - HEPR 90°C - flexível	5.900	M	R\$ 10,32
	10	Cinta circular Ø 160 mm	14	PC	R\$ 73,41
	11	Cinta circular Ø 170 mm	180	PC	R\$ 75,88
	12	Cinta circular Ø 180 mm	40	PC	R\$ 78,34
	13	Cinta circular Ø 190 mm	96	PC	R\$ 80,77
	14	Cinta circular Ø 200 mm	78	PC	R\$ 83,19
	15	Cinta circular Ø 210 mm	132	PC	R\$ 85,62
	16	Cinta circular Ø 220 mm	116	PC	R\$ 88,08
	17	Cinta circular Ø 230 mm	112	PC	R\$ 90,54
	18	Cinta circular Ø 240 mm	200	PC	R\$ 92,97
	19	Cinta circular Ø 250 mm	330	PC	R\$ 95,42
	20	Cinta circular Ø 260 mm	260	PC	R\$ 97,85
	21	Cinta circular Ø 270 mm	160	PC	R\$ 100,32
	22	Cinta circular Ø 280 mm	70	PC	R\$ 102,75
	23	Cinta circular Ø 290 mm	24	PC	R\$ 105,17
	24	Cinta circular Ø 300 mm	82	PC	R\$ 107,62



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

25	Cinta circular Ø 310 mm	18	PC	R\$ 110,07
26	Cinta circular Ø 320 mm	24	PC	R\$ 112,54
27	Cinta circular Ø 330 mm	5	PC	R\$ 114,97
28	Cinta circular Ø 340 mm	38	PC	R\$ 117,41
29	Cinta circular Ø 350 mm	24	PC	R\$ 119,82
30	Conector cunha ramal tipo II - verde	50	PC	R\$ 9,01
31	Conector cunha ramal tipo III - vermelho	1.780	PC	R\$ 5,92
32	Conector cunha ramal tipo III, IV, V - múltiplo	350	PC	R\$ 9,99
33	Conector para haste terra cobreada TH 12-58 – Ø 1/2"	1.200	PC	R\$ 12,01
34	Conector para haste terra cobreada TH 58 – Ø 5/8"	10	PC	R\$ 14,95
35	Conector paralelo universal de 1 parafuso	350	PC	R\$ 13,59
36	Conector paralelo universal de 2 parafusos	100	PC	R\$ 26,19
37	Conector perfurante derivação CPD-70 - P:10/95 mm ² x D:1,5/10 mm ²	600	PC	R\$ 12,23
38	Conector perfurante derivação CPD-95 - P:16/95 mm ² x D:4/35 mm ²	50	PC	R\$ 21,98
39	Eletroduto PVC rígido rosqueável preto Ø ½	1.200	PC	R\$ 12,82
40	Estribo em fecho de alumínio duro 2 AWG	450	PC	R\$ 3,72
41	Fecho aço inox 3/4" para fita de aço	4.850	PC	R\$ 1,12
42	Fio de cobre isolado sólido 1 x 1,5 mm ² - 750 V - PVC 70°C - verde	7.600	M	R\$ 2,93
43	Fio de cobre nu 8 AWG	10	KG	R\$ 187,58
44	Fita aço inox lisa ¾	5.500	M	R\$ 5,12
45	Haste terra cobreada Ø 1/2" x 1.500 mm – baixa camada	1.200	PC	R\$ 41,39
46	Haste terra cobreada Ø 5/8" x 2.400 mm – baixa camada	10	PC	R\$ 83,77
47	Isolador roldana 76 x 79 mm - 1 leito	35	PC	R\$ 13,92



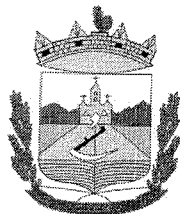
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

48	Laço preformado de roldana 10mm ²	20	PC	R\$ 4,56
49	Luva de emenda pré-isolada LEP-2,5	1.200	PC	R\$ 0,73
50	Massa para calafetar	60	KG	R\$ 60,36
51	Parafuso de máquina Ø 16 x 200 mm	30	PC	R\$ 15,39
52	Parafuso de máquina Ø 16 x 250 mm	50	PC	R\$ 17,95
53	Parafuso de máquina Ø 16 x 300 mm	95	PC	R\$ 20,53
54	Parafuso de máquina Ø 16 x 350 mm	105	PC	R\$ 23,12
55	Parafuso de máquina Ø 16 x 350 mm – rosca dupla	25	PC	R\$ 31,08
56	Parafuso de máquina Ø 16 x 400 mm – rosca dupla	20	PC	R\$ 33,61
57	Parafuso de máquina Ø 16 x 450 mm – rosca dupla	20	PC	R\$ 36,25
58	Parafuso francês Ø 16 x 45 mm	240	PC	R\$ 8,03
59	Parafuso francês Ø 16 x 70 mm	1.500	PC	R\$ 9,93
60	Porca quadrada M16	135	PC	R\$ 3,32
61	Poste de concreto circular cônico 09m – 02 kN	20	PC	R\$ 1.677,07
62	Poste de concreto circular cônico 09 m – 04 kN	5	PC	R\$ 2.262,09
63	Poste eucalipto tratado usado (tala 5m)	10	PC	R\$ 278,59
64	Relé fotocontrolador eletrônico 1000W/1800VA/220 Vca - 105/305V – 10 A – RE 98 Plus Zeus ou similar	1.250	PC	R\$ 57,01
65	Base para relé fotoelétrico B10A/220VCA/10 A/360°	70	PC	R\$ 30,86
66	Braço cisne com sapata 2.000mm, Ø externo 38,2mm, parede 1,5mm – galvanizado a fogo	120	PC	R\$ 185,27
67	Fita isolante PVC 18mm x 20m – 750 V – preta	30	PC	R\$ 7,16
68	Lâmpada vapor de sódio tubular 70W – 2000K – E-27 com certificação INMETRO	680	PC	R\$ 39,65
69	Luminária pública com refletor em alumínio estampado natural sem	120	PC	R\$ 38,30



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

		alojamento para equipamentos e sem base para relé – difusor em policarbonato injetado liso – soquete E-27 – encaixe para braço Ø 38,2mm – modelo IP 209 PCT ou similar			
	70	Reator tipo externo com base para relé incorporado para lâmpada vapor de sódio 70W – 220V – 60Hz – AFP – acabamento pintado com certificação INMETRO – Modelo RVSE-70/62 AFP ou similar	680	PC	R\$ 151,18
	71	Relé fotoelétrico térmico com retardo 1000W – 1800VA- 50/60Hz – 220V – RFR2FS ou similar	680	PC	R\$ 37,99
LOT E 02	72	Auxiliar de eletricitista horista com encargos	650	HR	R\$ 72,38
	73	Eletricista instalador horista com encargos	650	HR	R\$ 87,35
	74	Locação de caminhão guindauto com cesto aéreo acoplável para serviços de instalação/manutenção elétrica e iluminação pública com alcance mínimo de 12 metros – incluso ferramental, equipamentos, motorista / operador	380	HR	R\$ 374,12
	75	Manutenção de luminária existente por ponto (incluso mão de obra, ferramental, equipamentos)	750	UNID.	R\$ 172,68
	76	Montagem e instalação de sistema de aterramento para luminária LED por ponto (incluso mão de obra, ferramental e equipamentos)	1.180	UNID.	R\$ 141,01
	77	Revisão, montagem, relocação ou deslocamento de luminária existente completa por ponto conforme termo de referência (incluso mão de obra, ferramental e equipamento)	240	HR	R\$ 294,72
	78	Montagem e instalação de luminária nova HDI com acessórios conforme termo de referência (incluso mão de obra, ferramental e equipamentos)	120	UNID.	R\$ 259,36
	79	Substituição de luminária existente e	1.180	UNID.	R\$ 398,31



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	ou instalação de luminária LED com acessórios por ponto (incluso mão de obra, ferramental e equipamentos)			
--	---	--	--	--

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	UNID .	VALOR UNIT.
LOT E 3	80	Auxiliar de eletricista horista com encargos	1.650	HR	R\$ 72,38
	81	Eletricista instalador horista com encargos	1.650	HR	R\$ 87,35
	82	Caminhão com cesto aéreo isolado para 30 KV para serviços de poda com alcance mínimo de 16 metros – incluso ferramental, equipamentos e motorista/operador	1.450	HR	R\$ 448,94